



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 6 de agosto de 2019



Série

Número 130

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Aviso n.º 319/2019

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de nomeação por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho da categoria de guarda florestal, da carreira de guarda florestal (carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira), previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IPRAM.

Aviso n.º 320/2019

Conclusão, com sucesso, do período experimental a que esteve sujeito a trabalhadora Sónia Ascensão Freitas de Faria Teixeira, na categoria e carreira de Técnico Superior, abrangida pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficando a trabalhadora afeta à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS****Aviso n.º 319/2019**

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 14.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e Ambiente e Recursos Naturais, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1.ª Série, n.º 220, Suplemento, de 15 de dezembro (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, por despacho de autorização, de 25 de julho de 2019, de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de nomeação por tempo indeterminado, de dez postos de trabalho da categoria de guarda florestal, da carreira de guarda florestal (carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira), previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos seguintes:
 - 1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15 de janeiro de 2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento para os serviços e organismos da Administração Pública Regional, referente ao 1.º trimestre de 2019 como segunda prioridade de recrutamento, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto nos artigos 43.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores imposto pelo artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, através de publicação efetuada na BEP-RAM de 13 a 29 de março de 2019, sem que tenham existido trabalhadores interessados no recrutamento que preenchessem os requisitos exigidos para o mesmo.
 - 1.1.1. Nos termos do n.º 2 artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, os indivíduos recrutados são nomeados definitivamente para a categoria de guarda florestal, na primeira posição remuneratória, dando início ao período experimental de um ano.
 - 1.2. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.
 2. Legislação aplicável: Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e Ambiente e Recursos Naturais; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro, e Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro, e 3/2018/M, de 12 de janeiro, Portaria n.º 55/2016, de 23 de fevereiro, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, alterada pela Portaria n.º 18/2018, de 18 de janeiro, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais.
 3. Prazo de validade: O procedimento concursal é valido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e Ambiente e Recursos Naturais.
 4. Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Guarda Florestal, conforme previsto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro (designadamente: a) Fiscalizar o cumprimento dos regimes jurídicos de proteção dos recursos naturais e florestais, da conservação, fomento e recursos cinegéticos e da pesca em águas interiores; b) Levantar autos de notícia pelas infrações de que tiver conhecimento e adotar as medidas cautelares e de polícia necessárias e urgentes para assegurar os meios de prova; c) Fiscalizar o estado de conservação das infraestruturas e equipamento no espaço florestal; d) Orientar e apoiar os trabalhos de

campo relativos à exploração florestal e acompanhar o processo de comercialização dos respetivos produtos, bem como realizar outras tarefas no mesmo âmbito, nomeadamente as inerentes à caça, pesca, apicultura, correção torrencial e fitossanidade; e) Apoiar as ações de extensão florestal no domínio da propriedade privada; f) Participar na prevenção e deteção de incêndios florestais bem como colaborar no seu combate; g) Investigar as causas dos incêndios florestais; h) Participar em ações de formação e sensibilização das populações empreendidas pelo serviço da Secretaria Regional que tutela o setor florestal; i) Controlar e fiscalizar os processos de rearboreção das áreas exploradas e transformação de culturas; j) Efetuar e orientar os trabalhos de campo inerentes à exploração florestal, designadamente trabalhos de viveiros florestais, instalação e tratamento de povoamentos florestais; k) Executar todas as ações relacionadas com a implementação da legislação de proteção da natureza, sem prejuízo das atribuições cometidas às demais entidades; l) Exercer as funções de vigilância e fiscalização e demais atribuições previstas na lei).

4.1. Duração de trabalho: Nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, os trabalhadores da carreira de guarda florestal estão sujeitos ao regime de duração de trabalho constante da LTFP, sendo considerados dias normais de trabalho todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

5. Local de trabalho: Região Autónoma da Madeira, a afetar, a qualquer momento, a uma das áreas geográficas a que se refere o artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro.

6. Posição remuneratória correspondente: 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de guarda florestal (carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira), a que corresponde o nível 6 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º e Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 18 anos de idade completos;

- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, apenas poderão ser recrutados indivíduos com idade igual ou inferior a 28 anos, completados no ano do concurso.

7.3. O nível habilitacional exigido é o 12.º ano de escolaridade ou equiparado (por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 2), não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. Perfil de competências associado aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento:

- Conhecimentos e experiência;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Trabalho de equipa e cooperação;
- Otimização de recursos;
- Realização e orientação para resultados;
- Tolerância à pressão e contrariedades
- Relacionamento interpessoal.

9. Nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10. Apresentação da candidatura:

10.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

10.2. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 48.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do “Formulário de candidatura”, aprovado pelo Despacho n.º 466/2016, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II série, n.º 223, de 21 de dezembro de 2016, que se encontra disponível no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria

- Regional do Ambiente e Recursos Naturais, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 17h30, ou que poderá ser descarregado nas páginas eletrónicas desta Secretaria ou do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, em: <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento> ou <https://ifcn.madeira.gov.pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentos-concursais.html>, respetivamente.
- 10.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, sitas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30; ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 10.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
- Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
 - Cópia legível do certificado de habilitações literárias/académicas;
 - Currículo detalhado, datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional);
 - Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso e do ponto 7.2. do presente aviso.
- 10.5. Candidatos com vínculo de emprego público
Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:
- Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de serviço efetuado nessa categoria, na carreira e na função pública, assim como a atividade que se encontra a exercer, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas.
- 10.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, bem como dos requisitos a que se refere o ponto 7.2., desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 10.7. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos na alínea a) do ponto 10.5. do presente aviso.
- 10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 10.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 10.10. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 24.º da referida Portaria.
- 10.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11. Métodos de seleção: Tendo em consideração que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º da Portaria, no presente procedimento concursal é obrigatório utilizar o método de seleção prova de conhecimentos, podendo o júri determinar a utilização, para além do método de seleção obrigatório, de métodos de seleção facultativos ou complementares de entre os indicados nas alíneas a), b), d.) e e) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, será aplicado aos candidatos como método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) e, complementarmente, os métodos de seleção Provas Físicas (PF), Avaliação Psicológica (AP), e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.1. Valoração dos métodos de seleção
Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final considerada até às centésimas e obtida pela aplicação da seguinte fórmula:
- $$CF = ([PC \times 55\%] + [AP \times 25\%] + [EPS \times 20\%])$$
- Em que:
CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

11.2. Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, bem como conhecimentos relativos ao exercício da cidadania (sendo que, as competências técnicas se traduzem na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional).

A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre as temáticas a que se refere a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Portuguesa, alterada pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 8 de julho, 1/92, de 25 de novembro, 1/97, de 20 de setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho, e 1/2005, de 12 de agosto;
- b) Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais – Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro;
- c) Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro, e 3/2018/M, de 12 de janeiro, que cria o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;
- d) Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 141, 2.º Suplemento, de 11 de agosto de 2016, que aprova os Estatutos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro;
- f) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril,

120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, e 14/2018, de 19 de março;

- g) Regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro;
- h) Regulamento do Plano Regional do Ordenamento Florestal da Região Autónoma da Madeira (PROF-RAM), aprovado pela Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 600/2015, de 11 de agosto, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 119, de 11 de agosto de 2015;
- i) Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto;
- j) Lei de Bases Gerais da Caça, aprovada pela Lei n.º 173/99, de 21 de setembro, alterada pelos Decretos-Lei n.ºs 159/2008, de 8 de agosto, e 2/2011, de 6 de janeiro;
- k) Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na redação atribuída pelos Decretos-Lei n.ºs 2/2011, de 6 de janeiro, 81/2013, de 14 de junho, 167/2015, de 21 de agosto, e 24/2018, de 11 de abril, que Estabelece o regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos, com vista à sua gestão sustentável, bem como os princípios reguladores da atividade cinegética;
- l) Decreto Legislativo Regional n.º 35/2008/M de 14 de agosto, que estabelece o regime de proteção dos recursos naturais e florestais;
A legislação necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada nas alíneas a) a l) do presente ponto 11.2. deste aviso.
As provas serão identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.
Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.
A prova de conhecimentos será constituída por cinco perguntas diretas e por vinte perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções, e para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:

PC = VRCPD + VRIPD + (VRCPREM – SPREPREM),

em que:

PC = Prova de conhecimentos;

VRCPD = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas diretas;

VRIPD = Somatório da valoração atribuída às respostas incompletas nas perguntas diretas; VRCPREM = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas de resposta de escolha múltipla;

SPREPREM = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas nas perguntas de resposta de escolha múltipla.

11.3. Provas Físicas (PF)

As provas físicas destinam-se a avaliar as aptidões físicas dos candidatos necessárias à execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar.

As provas físicas são efetuadas por entidade especializada pública nos termos da referida Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro.

As provas físicas são avaliadas através das menções classificativas de Apto e Não apto.

As provas físicas, consistem, nos termos do anexo I ao presente aviso, na execução das provas de avaliação da condição física, de realização obrigatória, a seguir indicadas:

- Teste de apoio unipodal;
- Flexão de braços na trave (barra) ou ao solo;
- Abdominais (dois minutos);
- Teste de Cooper (12 minutos).

Todas as 4 provas são eliminatórias, sendo considerado Não apto, o candidato que não realize qualquer uma delas, nas condições exigidas e na(s) tentativa(s) permitida(s), ou não obtenha em qualquer uma delas os requisitos mínimos a atingir, nas condições exigidas e na(s) tentativa(s) permitida(s).

Para a realização das provas físicas cada candidato deverá ser portador de atestado médico, comprovativo da sua aptidão física, sob pena de não ser autorizado a realizá-la e, conseqüentemente, ser excluído do procedimento concursal.

As condições específicas de realização das provas físicas e os parâmetros de avaliação das mesmas constam do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

11.4. Avaliação Psicológica (AP)

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, nos termos da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

- Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
- Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) serão apreciados os fatores “sentido crítico”, “motivação”, “expressão e fluência verbais” e “qualidade da experiência profissional”.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$EPS = (SC + MTV + EFV + QEP) / 4$, em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

SC = Sentido Crítico

MTV = Motivação

EFV = Expressão e Fluência Verbais

QEP = Qualidade da Experiência Profissional.

11.6. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que o compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto aos métodos facultativos.

11.7. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 30.º da Portaria.

12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

13. Nos termos da alínea o) do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e

respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação da data, horário e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, e por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 25.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais e do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, a disponibilizar nas suas páginas eletrónicas, com o endereço <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento> e <https://ifcn.madeira.gov.pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentos-concursais.html>, respetivamente.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 25.º da referida Portaria.

15. Candidatos aprovados e excluídos

Constituem, designadamente, motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem, ainda, motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

No caso do método de seleção provas físicas constitui, ainda, motivo de exclusão:

- a) a atribuição da menção de Não apto, nos termos do anexo I ao presente aviso;
- b) a não apresentação no momento de realização desse método de seleção do atestado médico comprovativo da sua aptidão física.

No caso do método de seleção avaliação psicológica constitui ainda motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção de Não apto, nos termos da Portaria.

16. Lista dos candidatos e homologação da lista de ordenação final:

A lista dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais e do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, e disponibilizada nas suas páginas eletrónicas, com os endereços <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento> e <https://ifcn.madeira.gov.pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentos-concursais.html>, respetivamente.

[OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento](https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento) e <https://ifcn.madeira.gov.pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentos-concursais.html>, respetivamente.

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais e do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, e disponibilizada nas suas páginas eletrónicas, com os endereços <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento> e <https://ifcn.madeira.gov.pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentos-concursais.html>, respetivamente.

17. Júri do procedimento concursal:

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- Eng.º Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Vogais efetivos:

- 1º Vogal – Dr. Miguel Bruno Cardoso Rodrigues, Coordenador Geral do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- 2º Vogal – Dr.ª Ana Sofia da Silva Andrade Abreu, Diretora de Serviços do Gabinete de Recursos Humanos do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Vogais suplentes:

- Dr. Ricardo Jorge Gouveia Montes, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM; e,
- Eng.º Paulo Jorge de Freitas, Diretor de Serviços de Gestão Florestal e Bio(geo)diversidade do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 1 de agosto de 2019.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes

Anexo do Aviso n.º 319/2019, de 6 de agosto

Provas Físicas

1. As provas físicas do procedimento concursal destinado ao recrutamento de 10 guardas florestais, da carreira de guarda florestal, consistem na execução das provas de avaliação da condição física, de realização obrigatória, a seguir indicadas:
 - a. Teste de apoio unipodal;
 - b. Flexão de braços na trave (barra) ou ao solo;
 - c. Abdominais (dois minutos);
 - d. Teste de Cooper (12 minutos).
2. Todas as 4 provas são eliminatórias, sendo considerado Não apto, o candidato que não realize qualquer uma delas, nas condições exigidas e na(s) tentativa(s) permitida(s), ou não obtenha em qualquer uma delas os requisitos mínimos a atingir, nas condições exigidas e na(s) tentativa(s) permitida(s).
3. As provas realizam-se em um único dia, com a duração de, pelo menos, duas horas.
4. Todas as provas são realizadas recorrendo a equipamento de ginástica: camisola, calções, meias e sapatos adequados (sapatilhas). Cada candidato deve fazer-se acompanhar do equipamento de ginástica atrás descrito, para poder realizar este método de seleção.
5. Para a realização das provas físicas cada candidato deverá ser portador de atestado médico, comprovativo da sua aptidão física, sob pena de não ser autorizado a realizá-la e, conseqüentemente, ser excluído do procedimento concursal.
6. Os riscos a que os candidatos possam estar sujeitos no decorrer das provas são da sua total e exclusiva responsabilidade.
7. As provas são executadas pela ordem antes indicada.
8. Nenhuma prova deve ser iniciada sem prévio aquecimento, o qual é da total e exclusiva responsabilidade do candidato.
9. Entre a execução de duas provas consecutivas será respeitado um intervalo mínimo de 10 minutos.
10. Teste de apoio unipodal (2 variantes: com olhos abertos / com olhos fechados)
 1. Questionar qual a perna dominante do candidato
 2. Antes de levantar uma perna do chão, os candidatos cruzam os braços sobre o peito.
 3. O candidato fica descalço apoiado na perna dominante e levanta o outro pé, perto, mas sem tocar no tornozelo do membro de apoio. Inicie o cronómetro assim que o candidato tirar o pé do chão.
4. Para o teste de olhos abertos, o candidato concentra-se num ponto na parede ao nível dos olhos durante todo o teste.
5. Terminar o teste quando o candidato realizar qualquer das seguintes ações:
 - a. Não cruzar ou usar braços para manter o equilíbrio
 - b. Afaste o pé levantado do membro apoiado ou toque o chão com o pé levantado
 - c. Movimento o pé de apoio para manter o equilíbrio
 - d. Excede a duração máxima de 45 segundos
 - e. Abre os olhos durante o teste de apoio de uma perna, na variante com os olhos fechados
6. Administrar três tentativas e usar a melhor pontuação (tempo em segundos).
7. Para o candidato ser considerado apto na prova de apoio unipodal, deve realizar os seguintes mínimos em cada uma das variantes da mesma:
Olhos abertos – Masculinos e Femininos: 19 segundos;
Olhos fechados – Femininos: 5.2 segundos;
Olhos fechados - Masculinos: 6.7 segundos.
11. Flexão de braços na trave suspensa a 230 cm do solo, ou no solo (para candidatos do sexo masculino e feminino, respetivamente).
 - a. Visa avaliar a força superior, em especial dos músculos flexores (ou extensores) dos membros superiores.
 - b. À voz de "EM POSIÇÃO" dada pelo controlador, o executante (candidatos do sexo masculino), por meio de um salto, tomará a posição inicial, suspendendo-se na Trave (Barra) em suspensão facial, palmas das mãos para a frente, mantendo os braços completamente estendidos, corpo na posição vertical e perdendo o contacto dos pés com o solo.
 - c. À voz de "COMEÇAR", o Executante flete simultaneamente os braços, até ultrapassar com o queixo a parte superior da Trave (Barra). Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício. Realizar, nestas condições, o maior número possível de flexões de braços.
 - d. À voz de "EM POSIÇÃO" dada pelo controlador, a executante (candidatos do sexo feminino), tomará a posição de corpo empranchado, paralelo ao solo, apoiando-se apenas nos bicos dos pés e nas palmas das mãos, estas dirigidas para a frente, mantendo os braços completamente fletidos, corpo na posição horizontal e perdendo o contacto com o solo das restantes partes do corpo.
 - e. À voz de "COMEÇAR", a executante estenderá simultaneamente os braços, até à extensão máxima. Em seguida, voltará à posição inicial pela flexão completa dos

- braços. O corpo deve permanecer na posição empranchado durante o exercício e não tocar o solo exceto com os apoios acima referidos, (pés e mãos). Realizar, nestas condições, o maior número possível de extensões/flexões de braços.
- f. Não serão contadas as flexões em que o queixo não passe acima da trave (barra), ou em que os braços não fiquem completamente estendidos, tal como não serão contadas as extensões em que os braços não sejam totalmente estendidos nas flexões ao solo.
 - g. O corpo deve permanecer na vertical, não sendo permitidos balanços nem movimentos de pernas (pedalar) na barra, nem perder o "empranchamento" em relação ao solo.
 - h. A prova deve ser feita sem interrupções.
 - i. A primeira flexão só deve ser iniciada depois da ordem do Controlador, de forma a não ser aproveitado o balanço do salto inicial, para a efetuar.
 - j. Requisitos mínimos a atingir: Masculinos - 4 flexões de braços na barra; Femininos - 3 flexões de braços no solo, respetivamente.
 - k. Número de tentativas: 2 e usar a melhor pontuação (número de flexões).
 - l. A prova seguinte só deve realizar-se após um intervalo mínimo individual de 10 minutos.
12. Abdominais durante dois minutos:
- a. Visa avaliar a força média, em especial o nível funcional dos músculos abdominais.
 - b. Os candidatos devem efetuar, em dois minutos, o maior número possível de repetições do seguinte exercício:
 - c. Sequência de execução:
 - Deitado em decúbito dorsal, pernas fletidas a 90° e naturalmente afastadas, mãos à nuca com os dedos entrecruzados, pés fixos no espaldar (ou tornozelos seguros por um ajudante, de joelhos, a seu lado);
 - Elevação, flexão e torção do tronco, tocando com cotovelo direito no joelho esquerdo, e retornam à posição inicial.
 - Por cada repetição, alternar o movimento dos cotovelos/joelhos.
- d. São permitidas pausas durante a execução da prova.
 - e. Requisitos mínimos a atingir: Masculinos - 38 abdominais; Femininos - 23 abdominais, respetivamente.
 - f. Número de tentativas: 2 e usar a melhor pontuação (número de abdominais).
 - g. A prova seguinte deve realizar-se após um intervalo mínimo individual de dez minutos.
13. Teste Cooper:
- a. Destina-se, fundamentalmente, a avaliar a capacidade de resistência do indivíduo.
 - b. A prova consiste em percorrer a maior distância possível no tempo de doze minutos, correndo e/ou andando.
 - c. Requisitos mínimos a atingir: Masculinos - 2360 metros; Femininos - 1960 metros, respetivamente.
 - d. Número de tentativas: 1

Aviso n.º 320/2019

Pelo Despacho n.º 38/SRA/2019, de 26 de julho, da Excelentíssima Senhora Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, foi concluído com sucesso o período experimental a que esteve sujeito a trabalhadora Sónia Ascensão Freitas de Faria Teixeira, na categoria e carreira de Técnico Superior, abrangida pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficando a trabalhadora afeta à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,
aos 1 de agosto de 2019.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|---------------------------|-------------|----------|
| Uma lauda | €15,91 cada | €15,91; |
| Duas laudas | €17,34 cada | €34,68; |
| Três laudas | €28,66 cada | €85,98; |
| Quatro laudas | €30,56 cada | €122,24; |
| Cinco laudas | €31,74 cada | €158,70; |
| Seis ou mais laudas | €38,56 cada | €231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | €27,66 | €13,75; |
| Duas Séries | €52,38 | €26,28; |
| Três Séries..... | €63,78 | €31,95; |
| Completa..... | €74,98 | €37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)